

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE
PIMB 1766/2019

OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS DO PORTO DE IMBITUBA. Às 09h15min do dia 01 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1-GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACASEIRELI, CNPJ nº 09.314.355/0001-20 representada pelo Sr. Giliandro Jose Correa dos Passos, CPF nº 075.409.419-79; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

2-FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO, CNPJ nº 93.861.607/0001-47 representada pelo Sr. Adriano Gubert Martins, CPF nº 478.581.170-68;

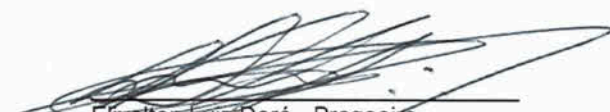
3-SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 07.150.434/0001-17 representada pelo Sr. Andrei de Souza Oliveira, CPF nº 096.927.059-35;

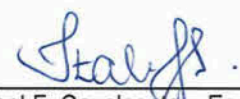
Encaminhou os envelopes conforme item 4.6 do edital, sem representante legal credenciado na sessão, a empresa:

4- SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ nº 87.942.454/0001-60.

Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no canal da SCPAR Porto de Imbituba no Youtube, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro sobre alguma alegação em relação aos documentos de credenciamento, o licitante nada manifestou. O Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O Pregoeiro informou ainda, que os vícios considerados sanáveis na apresentação das propostas poderão ser supridos na apresentação da proposta equalizada. O Pregoeiro esclarece que somente a empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**. Foi realizada a abertura dos envelopes com as propostas de preços. **Com relação ao LOTE I (Sinalização Vertical):** A empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI** cotou o valor de R\$ 111.230,00 (cento e onze mil duzentos e trinta reais), A empresa **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO** cotou o valor de R\$ 150.506,17 (cento e cinquenta mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos), a empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** cotou o valor de R\$ 168.059,10 (cento e sessenta e oito mil cinqüenta e nove reais e dez centavos), a empresa **SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA** cotou o valor de R\$ 175.037,75 (cento e setenta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Consultados pelo pregoeiro sobre alguma colocação em relação às propostas de preço apresentadas, os representantes das licitantes nada manifestaram. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o Edital, foram chamados para a fase de lances do certame os autores das melhores propostas. Após a fase de lances restaram como melhores preços conforme segue: 1º) empresa: **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI** no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), 2º) empresa: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 3º) empresa: **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO**, no valor de R\$ 150.506,17 (cento e cinquenta mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos) conforme planilha de lances anexa. Iniciada a fase de negociação, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução do valor para R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em resposta o licitante informou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital e estar com valor dentro do limite máximo admitido para o certame. **Com relação ao LOTE II (Sinalização Horizontal):** A empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACASEIRELI** cotou o valor de R\$ 346.040,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta reais), a empresa **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO** cotou o valor de R\$ 295.665,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais), a empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** cotou o valor de R\$ 379.917,90 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos), a empresa **SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA** cotou o valor de R\$ 450.583,30 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Consultados pelo pregoeiro sobre alguma colocação em relação às propostas de preço apresentadas, os representantes das licitantes nada manifestaram. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o Edital, foram chamados para a fase de lances do certame os autores das melhores propostas. Após a fase de lances restaram como melhores preços conforme segue: 1º) empresa: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), 2º) empresa: **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO**, no valor de 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), 3º) empresa: **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACASEIRELI**, no valor de 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) conforme planilha de lances anexa. Iniciada a fase de negociação, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução do valor ofertado, em resposta o licitante informou já estar em seu limite

orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital e estar com valor dentro do limite máximo admitido para o certame. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas **GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI** (vencedora do Lote I) com o valor final de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), e **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** (vencedora do Lote II) com o valor final de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Questionados os licitantes sobre a documentação de habilitação das empresas vencedoras, os representantes das licitantes nada manifestaram. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, em relação aos documentos da empresa **GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**, verificou que a certidão exigida de acordo com o item 7.2.2 "a" do edital, constava vencida, sendo assim, nos termos do artigo 9.17 do instrumento convocatório, o pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme exigido no item 7.2.2 "a" do edital; Em continuidade, o pregoeiro decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas declarando-as vencedoras dos respectivos lotes citados acima. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas declinaram expressamente Diante disso, nos termos do item do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à: **GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI** (vencedora do Lote I) e **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** (vencedora do Lote II). Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame e estarão disponíveis na íntegra através do endereço eletrônico www.sgpe.sea.gov.br, sob o processo de nº PIMB 1766/2019. Foi concedido o prazo de 03 (três dias úteis) para apresentação das propostas equalizadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.


Eivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

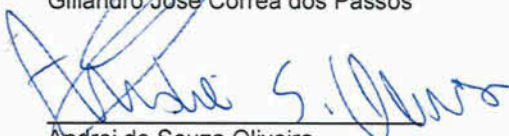

Izabel F. Cavalcante – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Ricardo da Silva Berto – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Giovan Monteiro Albino – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S/A


Giliandro Jose Correa dos Passos


Adriano Gubert Martins


Andrei de Souza Oliveira